Anexo ao Mens. nº 007
S. Vicente 02/02/84

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1944

"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO § 5º DO ARTIGO 30 DO DECRETO-LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1969 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS), PROMULGO A SEGUITE LEI:"

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 1.729, de 29 de junho de 1977, que autoriza o Executivo a promover a urbanização das praias do Município, através de iniciativa particular.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA "AGENOR LAPENNA, 02 de dezembro de 1983.

assina: DR. NATIVIDADE NOLASCO DE OMENA
PRESIDENTE

Está conforme o original.

Dra. FLORITA PEREZ DE OLIVEIRA
Respond.p/ Supervisão Administrativa

Mapn.